LEI Nº 4092, de 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre a criação da "Operação Inverno" no município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Operação Inverno" no Município de Itabirito, com o objetivo de implementar medidas preventivas e assistenciais durante o período de inverno, visando minimizar os efeitos das baixas temperaturas sobre a população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - São objetivos da "Operação Inverno":

I. Realização de campanhas de conscientização sobre os riscos do frio intenso e formas de prevenção;
II. Fortalecimento das ações de vigilância social para identificação e assistência a pessoas em situação de risco.

Art. 3º - São diretrizes desta Lei:

I. Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas visando à prevenção durante o período do inverno;

II. Fortalecer a divulgação dos canais de assistência aos cidadãos vulneráveis que já existem no município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá criar um Comitê Gestor da "Operação Inverno", composto por representantes das secretarias envolvidas, vereadores e de entidades parceiras, com a finalidade de coordenar e monitorar as ações preventivas no que tangem o objeto desta nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de julho de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL